



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 293 DE 05 DE MARÇO DE 1.981.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

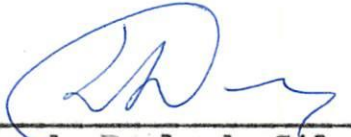
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$. 1.561.000,00 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e um mil cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
16885341.004	01	2005.4110.00	1.561.000,00
		Total	1.561.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da reestimativa da Quota do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.) prevista para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 05 de março de 1.981.



Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro proprio N.º 293
Pag. 42 e verso

Em, 05.03.81


FUNÇÃO